



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 046/2012 – PMA)

LEI Nº. 2.326 DE 19 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**” nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.065 Manter os Serviços Urbanos	
4.4.90.52.00.00.1779 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
4.4.90.52.00.00.1780 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
4.4.90.52.00.00.1511 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.016 Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Parques	
4.4.90.51.00.00.1778 OBRAS E INSTALAÇÕES	195.000,00
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.022 Modernização e Ampliação de Centros Esportivos	
4.4.90.51.00.00.1777 OBRAS E INSTALAÇÕES	97.500,00
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do excesso de arrecadação da fonte 1777 – Convênio 0372044-71/2011 – Centro Esportivo Osvaldo Vaula - no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), da fonte 1778 – Convênio 0373254-40/2011 – Praça Sblandiano Simoni - no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), da fonte 1779 - Convênio 232/2009 - Implantação de Sistema de Resíduos Sólidos - no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e da fonte 1780 - Convênio 556/2011 – Aquisição de Caminhão com Caçamba e Equipamentos - no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); do superávit financeiro da fonte 3000 - Recursos Livres - no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e do cancelamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.062 Manter o Departamento de Serviços Rodoviários	
4.4.90.52.00.00.1511 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Art. 3º - Ficam acrescentadas/reduzidas no Anexo Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, nos programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei.

PROGRAMA	ACRESCENTAR	REDUZIR
0002. APOIO ADMINISTRATIVO		5.000,00
0011. ESPORTE PARA TODOS	100.000,00	
0021. SERVIÇOS URBANOS	405.000,00	
0022. OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	195.000,00	

Art. 4º - Ficam acrescentadas/reduzidas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevista no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.220 de 13 de julho de 2011, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei.

Ações	Acrescentar	Reduzir
1.016 Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Parques	195.000,00	
1.022 Modernização e Ampliação de Centros Esportivos	100.000,00	
2.062 Manter o Departamento de Serviços Rodoviários		5.000,00
2.065 Manter os Serviços Urbanos	405.000,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2012, 69º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal